



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETOS

DECRETO Nº 35, DE 11 DE MARÇO DE 2017

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação"
JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 2655/2005.

D E C R E T A

Art. 1º Pelo presente Decreto ficam nomeados interinamente os membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 2.655/2005, até o término do mandato dos membros representantes da sociedade civil, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: José Carlos Grigoletto.
 Suplente: Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Titular: Eliana Aparecida Martins de Medeiros
 Suplente: Ana Maria Ribeiro

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Alexandre Batista da Costa
 Suplente: Haroldo Lais Ribeiro Júnior

III - Representantes dos docentes da Educação Infantil I Municipal (Creche):

Titular: Elaine Aparecida Lima
 Suplente: Adriana Caria Moi

IV - Representantes dos docentes da Educação Infantil Municipal II e III (PRÉ-ESCOLA)

Titular: Elaine Carrizo City Vaconcelos
 Suplente: Rita de Cássia da Silva Tancredo

V - Representantes dos docentes do Ensino Fundamental Municipal:

Titular: Rodrigo Lucas de Oliveira - **PRESIDENTE**
 Suplente: Maria Teresa Pucinelli Marinho Lescano

VI - Representantes da Educação Municipal de Jovens e Adultos (EJA):

Titular: Ademir Constante de Melo
 Suplente: Ivone Aparecida Barbosa

VII - Representantes de Pais Educação Infantil Municipal:

Titular: Paula Carolina Coppe Valle
 Suplente: Márcio Antônio Juliani Jr.

VIII - Representante de Pais do Ensino Fundamental Municipal:

Titular: Gilson Mazzi
 Suplente: Alcir Modesto da Silva Filho

IX - Representantes de Pais Escolas Estaduais do Município:

Titular: Rita Leite Diniz
 Suplente: Mari Aparecida Capoila Brassarotti

X - Representantes de Entidades Sindicais:

Titular: Rosana Horschutz (**VICE-PRESIDENTE** e **SECRETÁRIA**)
 Suplente: Evelize Assunta Padovani Monteiro

XI - Representantes das Escolas Privadas do Município:

Titular: Paula Francisco Ourique de Carvalho Baldi
 Suplente: Acássia Regina da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de março de 2017

JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

DECRETO Nº 039, DE 11 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, criado por meio do Decreto nº 177 de 2014, nos termos do disposto na Política Nacional de Saneamento."

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. 47 da Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento,

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007,

Considerando o previsto no Título V, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de saneamento das Bacias dos Rios Paricába, Capivari e Jundiaí, ratificado pela Lei nº 3250 de 2014,

Considerando o disposto no Decreto nº 177 de 10 de outubro de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para a composição do Conselho de Regulação e Controle Social de que trata o Decreto nº 177 de 2014 os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Representante orgão de serviço de saneamento, SAAE:
 a. Titular: Carlos Augusto Manchala neves
 b. Suplente: Sara José Antônio Inácio da Silva Filho

II - Representando órgão governamental relacionado ao setor, Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Salto:
 a. Titular: Sérgio Baldi
 b. Suplente: Ana Paula Majoral

III - Representando empresa prestadora de serviços de saneamento - Grupo Base:
 a. Titular: Edson Luiz Pecho
 b. Suplente: Daniel Ferraz

IV - Representando os usuários do serviço de saneamento no Município:
 a. Titular: Luiz Carlos Zanatelli
 b. Suplente: Giovani Aparecido Tramarim

V - Representando entidades técnicas - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto:
 a. Titular: Schneider Bonafé de Barros
 b. Suplente: Wladimir Lara

VI - Representando organizações da Sociedade Civil:
 a. Titular: Fábio Noronha

b. Suplente: Francisco Antônio Moschini

VII - Representando entidade de defesa do consumidor – PROCON:

a. Titular: Telma Matias Xavier da Silva

b. Suplente: Ericson Felipe dos Santos

VIII - Representando o Conselho Municipal de Meio Ambiente:

a. Titular: Fernanda Guatta Candiotto

b. Suplente: Tatiane Tedeschi Gasparini

Parágrafo único: os membros elencados neste artigo ficam desde já nomeados por meio deste decreto.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de março de 2017, 31º da fundação.

JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no quadro de atos oficiais no Município.

Mário Gilmar Mazzeto

Secretário de Governo

DECRETO Nº 046, DE 1º DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente na Câmara Municipal".

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo:

ATIVIDADE – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

33.90 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente na Câmara Municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

ATIVIDADE – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

44.90 – DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTO/APLICAÇÃO DIRETA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 1º de abril de 2017.

JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047, DE 1º DE ABRIL DE 2017.

"Altera o vencimento de obrigações tributárias referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências".

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 5º, 6º, 224, 237 e 256 do Código Tributário Municipal;

Considerando a indisponibilidade da ferramenta disponibilizada via web para emissão de notas fiscais de serviço ocorrida entre os dias 23 e 26 do mês de março corrente;

Considerando a implantação de nova ferramenta, também via web, implantada no dia 27 de março do corrente ano;

Considerando que o excesso de acessos na página da internet para emissão das notas fiscais de serviços e a necessidade de adaptação à nova ferramenta;

Considerando, por fim, que o banco de dados com as notas fiscais de serviço, emitidas até o dia 22 de março do corrente ano ainda não foi disponibilizado para o Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado o vencimento do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, bem como o cumprimento das obrigações acessórias, referente as notas fiscais de serviços ou documentos equivalentes emitidos no período de 01 (um) à 26 (vinte e seis) de março do corrente ano.

Parágrafo 1º - O vencimento do tributo de que trata este artigo passará a ser 15 (quinze) de maio do corrente ano.

Parágrafo 2º - As obrigações, principais e acessórias, referente ao período de que trata este artigo deverão ser declaradas até o dia 30 (trinta) de abril do corrente ano.

Artigo 2º - A partir de 27 (vinte e sete) de março do corrente exercício a numeração sequencial e crescente que compõe a nota fiscal de serviços deve ser reiniciada, a partir do número 01 (um), mantida a formatação de caracteres regulamentada.

Artigo 3º - A hipótese tributária será descrita na nota fiscal de serviços em conformidade com o CNAE de cada atividade.

Artigo 4º - Os contribuintes que integram o cadastro mobiliário municipal e que efetuaram alterações no contrato social e não procederam a atualização cadastral deverão efetuar o recadastramento até o dia 30 (trinta) de maio do corrente ano.

Parágrafo Único - O recadastramento será realizado por procedimento simplificado e direto, com a apresentação das alterações do contrato social, independendo da abertura de processo administrativo.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto, 1º de abril de 2017.

JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

DECRETO Nº 048, DE 1º DE ABRIL DE 2017

"Estabelece a Tarifa do Transporte Coletivo a vigorar a partir do dia 09/04/2017"

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que em 09/11/2016, a empresa Auto-Onibus Nardelli Ltda., através de seu Sócio-Diretor, senhor Bráz Roque Júnior, concessionária dos Serviços de Transportes Coletivos – Regular de Passageiros, apresentou requerimento de reajuste tarifário para R\$ 4,17 (quatro reais e dezesseis centavos), para que tivesse inicio a partir de 11 de dezembro de 2016, apresentando planilha de cálculo tarifário.

Considerando que em razão da necessidade de análise da tarifa praticada no transporte público municipal os membros do Conselho de Trânsito e Transporte do Município realizaram duas reuniões onde se discutiu a solicitação de reajuste tarifário feita pela Empresa Concessionária;

Considerando que em 10/11/2016 houve reunião do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte PÚblico, contudo não houve quorum suficiente;

Considerando que em 23/11/16 foi realizada Audiência Pública, onde estiveram presentes além da população, 08 (oito) conselheiros;

Considerando que na data mencionada acima pelo Presidente do Conselho foi sugerida 04 (quatro) opções de reajuste para que a mais votada pudesse ser encaminhada ao Prefeito Municipal, sendo: 1) Reajuste de 22% (vinte e dois por cento); 2)Reajuste de 07% (sete por cento); 3) Nenhum reajuste; 4) Adiamento do aumento/ discussão para 2017;

Considerando que em referidas reuniões as planilhas de custo do transporte coletivo, bem como as necessidades e perspectivas dos usuários do sistema público de transporte municipal foram exhaustivamente estudados e democraticamente debatidos;

Considerando que esta municipalidade contratou a especialista Engº. Cristina Maria Alonso, contratada para analisar a planilha de custos do transporte público coletivo de Salto, o qual chegou ao valor de R\$ 3,78 (três reais e sete centavos) e setem uso da tarifa do transporte público municipal em torno do aumento percebido nos valores de cota e ónibus;

Considerando que em 21/03/17, por unanimidade dos membros presentes, o Conselho reconheceu a necessidade de recomposição do equilíbrio financeiro do contrato de concessão, sugerindo ao Prefeito o reajuste da tarifa para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);

Considerando que já se somam cerca de 18 (dezoito) meses desde o último reajuste da tarifa do transporte público do município e a justa obrigação do Poder Público em manter o equilíbrio financeiro daquele que contrata;

Considerando, sobretudo, o respeito desta Administração Municipal frente aos usuários do transporte público;

Considerando por fim, que compete ao Executivo Municipal a fixação de tarifa pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o valor da tarifa de transporte coletivo de R\$ 3,80 (três reais e sessenta centavos) para as passageiras adquiridas por meio de créditos no Cartão Popular, e de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para as demais formas de aquisição de bilhetes ou pagamento em dinheiro a bordo dos ônibus que operam no perímetro urbano da Estância Turística de Salto.

Parágrafo Único - O Cartão Popular a que se refere o caput será retirado pelos usuários interessados diretamente na agência da Empresa Concessionária, a título gratuito, pagando apenas o valor correspondente ao número de créditos a ser computado no cartão.

Art. 2º O valor do Vale Transporte fica fixado em R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e o do Passo Estudante em R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica definido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Empresa Concessionária apresente ao Poder Executivo cronograma de melhorias em pontos e abrigos do transporte público.

Art. 4º As tarifas fixadas neste Decreto entrarão em vigor a partir de zero hora do dia 09 de abril de 2017.

Parágrafo único - A partir da data da publicação deste Decreto a Empresa Concessionária deverá fixar em todos os ônibus, o informativo contendo o valor e a data em que a tarifa ora fixada passará a vigorar.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Ao 1º de abril de 2017.

JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 207/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 180,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.234.0440.001, lote nº 44 – Quadra 26, em nome de DANIEL DE JESUS SOARES , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 165/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 360,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.238.0240.001, lote nº 25 – Quadra 32, em nome de NELSON FERRARI FILHO , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 165/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 360,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.238.0240.001, lote nº 24 – Quadra 32, em nome de ALINE FERREIRA , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 165/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 360,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.238.0250.001, lote nº 25 – Quadra 32, em nome de NELSON FERRARI FILHO , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 165/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 360,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.238.0250.001, lote nº 24 – Quadra 32, em nome de ALINE FERREIRA , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 175/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 180,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.207.0110.001, lote nº 11 – Quadra 01, em nome de JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 175/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 180,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.235.0200.001, lote nº 20 – Quadra 29, em nome de JOSUÉ CLAUDIO MARCHETTI , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 125/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 1.029,93) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.219.0010.001, lote nº 01 – Quadra 13, em nome de JOSÉ LUIZ DOS SANTOS , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 202/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 400,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob 01.07.550.0220.001, lote nº 22 – Quadra G, em nome de MARCOS VINICIUS FUSCO , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 202/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 310,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.253.0250.001, lote nº 25 – Quadra 15, em nome de MAVITHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 181/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 350,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.05.295.0120.001, lote nº 12 – Quadra Q, em nome de DIEGO FERREIRA DE LIMA , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 180/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 350,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.05.295.0120.001, lote nº 12 – Quadra Q, em nome de DANILÓ ABACHERLI DE CAMARGO , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 253/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 322,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.471.0120.001, lote nº 12 – Quadra 15, em nome de CREUZA SOUZA MENDES MOURA , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

Salto, 29 de março de 2017 • CADERNO - REGIONAL • GAZETA DE S.PAULO 19

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 289/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 322,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.463.0180.001, lote nº 18 – Quadra 07, em nome de JOSÉ DIAS BORBOREMA , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 268/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 161,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.466.0380.001, lote nº 38 – Quadra 10, em nome de LUIZ FERNANDO CANIZARES , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 286/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 161,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.464.0490.001, lote nº 49 – Quadra 08, em nome de JOEL GOMES PEREIRA E MARIA A. CRUZ PEREIRA , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 258/2017, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 161,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.472.0370.001, lote nº 37 – Quadra 16, em nome de EVERALDO RIBEIRO XAVIER , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 1105/2016, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 161,00) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.461.0503.001, lote nº 53 – Quadra 05, em nome de JULIANA VENTURA FERRAZ , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Torna público que o auto de infração ambiental nº 1037/2016, que o boleto para pagamento do valor referente a multa (R\$ 185,26) está disponível para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.472.0370.001, lote nº 27 – Quadra 11, em nome de EMERSON DOURADO BENTO , ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 3480/2015. No caso do não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 – Centro – Salto/SP

Salto, 29 de março de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 8/2001, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com cota/íote para MEE e EPP, para aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2017, a cargo da Secretaria de Educação para as empresas: Union Escolar Indústria e Comércio Ltda, no valor global da contratação de R\$ 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais) para o lote 4 e Josiane Aparecida A. da Silva Ferraz, no valor global da contratação de R\$ 35.501,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos) para o lote 10.

Salto/SP, 31 de março de 2017.
José Carlos Grigolotto
Secretário de Educação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1759/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE GOVERNO, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 8/2001, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com cota/íote para MEE e EPP, para aquisição de serviços de engenharia e consultoria para elaboração de estudo de viabilidade no município de Salto, a cargo da Secretaria de Governo para a empresa Tranzim Planejamento e Consultoria de Trânsito S/S Ltda, no valor global da contratação de R\$ 37.491,80 (trinta e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Salto/SP, 31 de março de 2017.

Mario Gilmar Mazetto
Secretário do Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme preceitualm os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informa-mos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

CONTRATO Carta Convite N.º 02/2017

- Processo Administrativo N.º 1282/2017 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de assistência ao Poder Executivo Municipal, para gestão do Sistema Municipal de Saúde, no tocante aos serviços e agentes operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato Administrativo N.º 34/2017 – Teorema Contabilidade S/S Limitada EPP

Valor Total: R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais)

Vigência: 1 (uma) meses.

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017

- Processo Administrativo N.º 522/2017 – O Objeto da presente contratação é o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Lei nº 04/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Contrato Administrativo N.º 35/2017 – (Grupo Informal) Anselmo Arvani , Anselmo Joaquim Arvani, Antônio Carlos Arvani.

Valor Total: R\$ 42.636,58 (quarenta e oito mil seiscents e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: para o exercício de 2017.

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017

- Processo Administrativo N.º 522/2017 – O Objeto da presente contratação é o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Lei nº 04/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Contrato Administrativo N.º 38/2017 – Central de Cooperativa Agropecuária Filadélfia de Fruticultores, Aviculores e Pecuaristas de Gado Confinado - COAGROFIL.

Valor Total: R\$ 92.879,81 (noventa e dois mil novecentos e setenta e nove reais e cem centavos)

Vigência: para o exercício de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

- Processo Administrativo N.º 1175/2017 – Contratação de serviços de transporte escolar, com monitoria, de alunos da Educação infantil da Rede Municipal com veículo tipo ônibus urbano..

Contrato Administrativo N.º 39/2017 – Multi Vias Locações e Viagens Ltda- EPP

Valor Total: R\$ 277.320,80 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: para o exercício de 2017.

Vigência: 165 (cento e sessenta e cinco) dias letivos de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
Contrato Administrativo nº 40/2017 – Irineu Valentim Tonello-ME
Valor Total: R\$ 963,00 (novecentos e trinta e três reais)
Vigência: 10(dez) dias após a assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
Contrato Administrativo nº 42/2017 – QuickLog Transportes e Logística Eireli-EPP
Valor Total: R\$ 6.800,60 (seis mil oitocentos reais e sessenta centavos)
Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
Contrato Administrativo nº 44/2017 – Central Brasil Distribuidora de Artigos de papelaria Ltda.
Valor Total: R\$ 54.003,34 (cinquenta e quatro mil e três reais)
Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
Contrato Administrativo nº 45/2017 – Josiane Aparecida A. da Silva Ferraz ME
Valor Total: R\$ 17.868,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
Contrato Administrativo nº 47/2017 – Ricardo Gonçalves Itapira -ME
Valor Total: R\$ 1.502,07 (um mil quinhentos e dois reais e sete centavos)
Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
Contrato Administrativo nº 48/2017 – Leandro Martins - ME
Valor Total: R\$ 1.809,60 (mil oitocentos e noves reais e sessenta centavos)
Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Processo Administrativo Nº 47/2017 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino
Contrato Administrativo nº 47/2017 – Ricardo Gonçalves Itapira -ME
Valor Total: R\$ 1.502,07 (um mil quinhentos e dois reais e sete centavos)
Vigência: 10(dez) dias após a assinatura de contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Processo Administrativo Nº 493/2017 – Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de emulsão asfáltica, para reparos de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Salto/SP
Contrato Administrativo nº 33/2017 – EMAM – Emulsões e Transportes Ltda
Valor Total: 114.600,00 (Centro e quatorze mil e seiscentos reais)

Vigência: 12(doze) meses.

CARTA CONVITE Nº 23/2016

Processo Administrativo Nº 924/2016 Contratação de pessoa Jurídica especializada para instalação e funcionamento do ar condicionado no mirante da Ponte Estaiada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários.
Contrato Administrativo nº 137/2016 Soncine & Soncine Itu Ltda - ME

Vigência (aditada) - 45 (quarenta e cinco) dias.

Processo Administrativo Nº 6808/2012 locação do imóvel para acomodar os funcionários do CEMAAE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado).

Contrato Administrativo nº 116/2012 Walkiria Regina Foglia Palladino

Valor Total – R\$ 22.012,80 (Vinte e dois mil e vinte e um reais e oitenta centavos)

Vigência (aditada) - 06 (seis) meses

Salto/SP, 01 de abril de 2017.

Wagner Correia da Silva - Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATAÇÃO TEMPORARIA****EDITAL N.º 01/2.017****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 0.1319/2017**

(Principal) E DE N.º 0.0497/2.017 (Inicial)

LISTA DE PONTUAÇÃO GERAL FINAL**VERSÃO RESUMIDA – CANDIDATOS COM 60 OU MAIS DE PONTOS**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, e da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos de Contratação Temporária, prevista na Portaria Municipal de Nº 218 de 09 de Fevereiro de 2017, faz saber a: "LISTA DE PONTUAÇÃO GERAL FINAL", após a realização dos julgamentos dos Recursos Administrativos, tendo em vista o referido "Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária", seguindo os seguintes critérios:

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

NOME COMPLETO	Nº RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASS.
CAROLINE SEVERIANO RODRIGUES	43.417.950-4	22/01/1986	94	18
MARILEN JENIFER ALAMA LOPEZ	43.017.816-5	08/10/1995	94	18
HENRIQUE GALDI QUEL	48.568.109-2	10/09/1991	92	33
STEFANI GONCALVES	48.306.865-2	27/07/1992	92	49
RAFAELA NICACIO ABADE MARIN	48.986.459-4	04/07/1993	92	59
SIMONE GOMES DA CASTRO	45.294.386-5	10/08/1995	92	67
JACQUELINE PAMELA STAIANOV	40.288.235-5	02/11/1990	90	70
LUCAS MIAZO BIM	40.371.518-2	03/01/1990	90	89
MARCOS MAGNUSSON	13.810.227-2	30/10/1964	88	99
DIEGO PUGLIESE TONELLO	47.036.545-6	07/02/1989	88	101
DIOGO MONTEIRO DA SILVA	34.071.838-9	26/05/1989	88	118
FABIO ARTURI RODRIGUES SCALLETTI	46.654.941-6	24/11/1989	88	122
GABRIELA NAVARRO DO PRADO	55.205.704-6	30/05/1997	88	138
PEDRO SIMAO FERREIRA DE LIMA	24.548.987-3	28/10/1971	86	159
LILIANE ALVES PEREIRA	34.410.881-8	25/02/1981	86	161
LILIANE APARECIDA FREITAS ALVES	30.194.991-3	05/05/1986	86	181
TATIANE DE OLIVEIRA	30.194.991-3	05/05/1986	86	191
AMANDA CHRISTINA MACEDO	34.098.422-4	05/01/1988	86	199
JESSICA CRISTINA DA SILVA	46.729.405-7	30/01/1995	86	209
LEANDRO DO NASCIMENTO ALMEIDA	56.060.201-7	22/04/1998	86	211
FABIO LUCIANO PIANUCCI	30.696.389-9	24/05/1979	84	228
CHRISTIANE SOARES CANCHERINI	40.715.069-9	13/04/1986	84	233
WILLER ANDERSON DE OLIVEIRA	40.995.937-6	17/11/1987	84	255
JOAO FRANCISCO MAMUCCO	48.708.216-4	03/01/1992	84	265
GABRIELA NAVARRO DE LIMA	50.585.937-3	04/09/1996	84	278
CARLOS CAMPOS JUNIOR	22.543.439-7	31/12/1996	82	348
FERNANDA APARECIDA NOGUEIRA PEIXOTO	45.108.825-6	27/02/1982	82	299
OSVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	41.419.572-3	23/03/1986	82	309
MARISA BOTARI	42.314.375-3	17/02/1988	82	319
FELIPE LUIZ ALEXANDRE	47.965.069-X	11/02/1992	82	322
ARIANE PINHEIRO PUERTA	40.883.388-9	02/02/1996	82	338
GABRIELLE PRISCILA MATIAS PADUA	52.241.757-7	15/09/1996	82	349
AURELIANE ESTEVAM QUINTANA PIEMONTE	27.137.355-6	29/04/1976	80	399
HELOISA TOMERETT ANTUNES	45.783.790-1	09/10/1997	82	359
SAMUEL SERAFIM DA SILVA	56.821.757-3	22/02/1998	82	365
LEONARDO PEREIRA DA SILVA	50.115.709-8	28/03/1998	82	374
SANDRA REGINA DE MELLO	19.455.437-5	23/10/1966	80	382
DAVI RIBEIRO DOS SANTOS	34.474.895-9	01/10/1982	80	409
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	34.593.948-7	07/04/1983	80	419
TANIA VINANDINE RODRIGUES	40.757.187-5	26/04/1984	80	422
LILIAN GRACIELLE PEREIRA	40.230.890-6	06/09/1984	80	439
CECILIA REGINA DE OLIVEIRA SPIGUEL	41.277.867-1	23/10/1985	80	449
MARCELO SAVADA FERNANDES OLIVEIRA	43.010.464-3	11/04/1987	80	459
VALDEMIR GOMES DE CARVALHO PINTO	39.758.049-3	09/08/1986	80	469
LETICIA PEREIRA VIEGAS	32.293.432-9	20/07/1993	80	479
MARCOS VINICIUS DA SILVA	48.897.204-8	24/04/1993	80	489
NATHALIA GABRIELA SOUSA	48.384.089-2	23/07/1993	80	499

NOME COMPLETO	Nº RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASS.
DIÉGO DA SILVA CARVALHO	49.584.034-8	18/09/1994	80	50%
ERICH BESNYI	49.732.264	04/02/1995	80	51%
DAIANE DE JESUS DOS SANTOS	41.023.638-X	15/04/1995	80	52%
LUIZ FELIPE RODRIGUES	45.190.006-6	22/12/1995	80	53%
LARISSA MEDEIROS DOMINGOS	45.430.121-X	06/01/1996	80	54%
GABRIEL GARCIA BIANCULLI C. RODRIGUES	39.888.843-7	17/10/1997	80	55%
KELION GOMES BONIFACIO	19.962.432	08/12/1997	80	56%
GUILHERME RODRIGUES	33.824.364-9	15/09/1998	80	57%
BARBARA QUINTANA PIEMONTE	40.918.104-7	30/12/2007	80	58%
SILVIO FERREIRA TEJEIRA	8.921.695-7	12/05/1953	78	59%
SUELÍ PAVEZI	14.056.540-1	10/07/1960	78	60%
ELISA REGINA VOLTOLINI	13.448.247-5	14/11/1962	78	61%
RITA DE CASSIA XAVIER CAMPOS	14.443.877	27/06/1968	78	62%
THIAGO DE MOREAS SAMPAIO	28.547.273-2	09/10/1977	78	63%
ELIANA NUNES VALENTIM	27.375.239-X	18/10/1977	78	64%
EDILBERTO SHIN ITI SUENEN	27.157.262-5	02/03/1980	78	65%
NILVANO DOS SANTOS DE ABREU	40.637.328-0	23/06/1985	78	66%
FERNANDA CRISTINA O. DA COSTA GOMES	43.629.822-3	17/12/1987	78	67%
ALINE JOICE AMBROSIO	44.563.742-0	20/07/1989	78	68%
GABRIEL DE SOUZA ANDRADE	48.021.619-8	08/10/1991	78	69%
TATIANA APARECIDA MELARE ALVES	48.345.472-2	04/04/1992	78	70%
CLAUDIA LEANDRO MOLINA	38.183.496-7	19/08/1992	78	71%
MATHEUS HENRIQUE BINI DE GODOY	49.985.432-9	09/11/1995	78	72%
DEBORA SERAFIM DA SILVA	56.821.766-4	03/12/1996	78	73%
MARILIA VICTAL PINTO	36.878.362-5	30/04/1997	78	74%
JULIO GABRIEL FICCO	49.936.213-5	07/06/1997	78	75%
ALEXANDRE FERAZZI YOSHII FUNADA	52.031.224-0	17/03/1997	78	76%
NATALIA FERDINANDA DE OLIVEIRA	39.824.391-8	29/12/1998	78	78%
JOAO VITOR DOS SANTOS	19.250.173-2	27/04/1963	76	79%
JOSE ANTONIO BERGAMIM	15.461.378-2	23/11/1964	76	80%
ARNALDO MENDES DA SILVA	14.292.755-7	13/05/1967	76	81%
MARCELO NAVARRO	18.868.849-3	30/11/1967	76	82%
ANDREA CRISTINA TOMAZ DE J. DALLA VECCHIA	17.006.185-1	17/01/1968	76	83%
ANA PAULA FERREIRA PEREIRA DE MELO	28.844.207-6	27/12/1977	76	84%
SILVANO DE OLIVEIRA	32.001.195-8	27/01/1979	76	85%
EDGAR SVERNER JESUS	34.036.241-9	18/03/1981	76	86%
KAKAU DE SOUZA MORAES	40.639.361-3	24/03/1985	76	87%
ANDRE LUIS DOS SANTOS	42.812.115-9	22/11/1985	76	88%
RENATO BOSSOLAN	40.932.095-X	31/12/1985	76	89%
DANIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	45.809.243-5	30/07/1988	76	90%
SOPHIA PEREIRA BERGMAM	46.654.375-X	18/01/1990	76	91%
KAROLIQUA NASCIMENTO SANTO	47.299.739-7	21/01/1991	76	92%
RENATA RIBAS FUNADA	48.577.942-2	04/09/1991	76	93%
KELLY DOS SANTOS DOMINGOS	48.273.134-6	07/04/1992	76	94%
NATHALIA CAROLINA PINTO	49.005.441-9	07/06/1993	76	95%
EMILIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	48.978.023-4	29/06/1993	76	96%
ALESSANDRA GARCIA RODRIGUES DE ARAUJO	40.519.872-3	15/10/1993	76	97%
ALINE APARECIDA DOS SANTOS GOMES	40.607.745-9	26/06/1994	76	98%
JOAO EDER TELLES REIS	41.304.947-4	03/07/1994	76	99%
EMERSON GARCIA DE OLIVEIRA	41.032.595-8	27/07/1994	76	100%
ELTON MURBACH BORGES	12.399.375-6	24/06/1995	76	101%
GIVANNA ELENA GIULIS	49.978.580-0	15/05/1996	76	102%
PATRICK WILLIAM DA SILVA	45.229.529-4	15/05/1996	76	103%
VITOR MEDEIROS BELEM	36.078.097-7	23/05/1996	76	104%
JACQUELINE BATISTA OLIVEIRA BISPO	50.585.032-2	18/06/1998	76	105%
LARISSA CRISTINA PEREIRA	50.844.430-5	25/07/1998	76	106%
REGINA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	40.513.505-0	10/02/1989	74	115%
THAIS APARECIDA SOUTO DE OLIVEIRA	48.269.690-1	12/04/1990	72	116%
EDUARDO GOMES CAPOIA	40.629.056-0	05/01/1994	74	117%
MAYRA SOARES MAGLIARO	41.410.622-2	11/04/1994	74	118%
PAMELA LEAO SIQUEIRA	40.527.905-X	12/04/1994	74	119%
ANDREW ALEXANDER MOURA DE SOUZA	57.211.308-0	22/01/1998	74	120%
FABRICIO SOUZA SOBRAL	43.983.203-2	13/10/1998	74	121%
MARCUS VIRGINIO VIEIRA DA SILVA	50.844.451-2	21/10/1998	74	122%
MARLENE DIAS	16.605.404-5	16/03/1963	72	123%
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	21.921.311	14/03/1968	72	124%
SANDRA VALERIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	22.405.930-0	03/06/1970	72	125%
SONAIKA AYESKA CALVÃO	28.400.493-5	24/02/1974	72	126%
CLAUDIA SEQUITO CALIMM	23.911.			

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS						
NOME COMPLETO	Nº RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASS.		
BRUNA BORGES DA SILVA	44.518.881-9	07/01/1988	68	188*		
TATIANE DE OLIVEIRA CODIGNOLE	43.561.800-3	12/04/1988	68	189*		
GISELE MARTINS	44.571.095-0	07/03/1989	68	190*		
ALISSON LUIZ COSTA	47.016.991	05/06/1990	68	191*		
BIANCA SERAFIM DA SILVA	49.365.195-5	18/12/1993	68	192*		
CAROLINA MARTINS DA SILVA	40.793.901-9	24/02/1994	68	193*		
BEATHIZ CRISTINA R. DE BARROS NAVARRO	40.612.261-1	22/08/1994	68	194*		
RAFAEL VELDEVINO DA SILVA	59.823.302-7	27/02/1997	68	195*		
DILEIA DOS SANTOS NUNES	54.200.051-1	26/06/1997	68	196*		
LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA	49.855.037-2	24/07/1997	68	197*		
VITORIA PEREIRA AVILA	52.739.484-1	12/12/1997	68	198*		
JANAINA ALVES MIGUEL FIGUEIREDO	55.887.221-9	28/04/1998	68	199*		
REGINA LUCIA MARCIANO	18.101.291-3	22/08/1967	66	201*		
REGINA DE FATIMA OLIVEIRA	21.819.113-3	05/08/1968	66	202*		
SIMONE SILVANO ABACHERLI	20.253.466-5	05/10/1969	66	203*		
SANDRA REGINA FACHARDI DE SOUZA	24.959.988-2	28/05/1970	66	204*		
ELIANA MARIA DE SOUZA	28.150.179-0	14/01/1976	66	205*		
EDNA MARIA SIMÕES	34.503.050-9	08/01/1977	66	206*		
TATIANE REGINA DE SANTANA	30.247.458-4	25/11/1978	66	207*		
LUCINÉIA DOMINGUES	35.824.740-8	08/03/1979	66	208*		
APARECIDA DE FATIMA DA SILVA CORREIA	41.119.902-x	24/04/1984	66	209*		
PATRICIA TESCH PENHA	40.576.095-4	07/03/1986	66	210*		
EDVAM LUIZ DEGAM	40.575.326-3	07/01/1988	66	211*		
VINICIUS APARECIDO PIRES	34.753.500-8	03/02/1988	66	212*		
JANAINA APARECIDA MARTINS	44.624.468-5	03/02/1989	66	213*		
JESSICA ANDRÉA COHEN BORGES	44.910.747-4	26/05/1989	66	214*		
GUSTAVO MAGALHÃES DA COSTA	49.366.069-1	18/12/1993	66	215*		
NATALIA PEREIRA DOS SANTOS AZANHA	41.425.327-9	05/11/1994	66	216*		
GABRIELA SOARES DE PAIVA	45.234.181-5	06/04/1995	66	217*		
ALEXSANDER HENRIQUE FERREIRA CORREIA	44.444.966-8	11/05/1997	66	218*		
RAENED BATISTA PEREIRA	38.571.711-8	23/12/1997	66	219*		
ELIZABETH PADOVANI ALENCAR	15.497.604-0	15/03/1963	64	220*		
LUCIMAR APARECIDA BARTHOLOMEU DE MORAES	23.280.111-3	13/12/1968	64	221*		
MARIA CANDELARIA PAVEZI CASTRO	22.748.441-1	16/07/1969	64	222*		
EDES PEREIRA DA SILVA	62.534.294-X	28/10/1979	64	223*		
LUCIANA RODRIGUES PACHELLI	44.200.001-0	10/04/1981	64	224*		
JOAO PAULO WILZ DE MELO	42.808.236-0	22/05/1983	64	225*		
ADELSON DA SILVA PEREIRA	41.419.196-1	07/09/1985	64	226*		
MONICA SUPRIMO PINHEIRO RUFINO	40.230.920-0	18/09/1985	64	227*		
SOLANGE APARECIDA PRETO DA SILVA	40.274.952-2	28/08/1986	64	228*		
FELIPE NUNES DOS SANTOS	2.473.704	28/04/1987	64	229*		
NATASHA APARECIDA DA SILVA	46.439.486-7	15/01/1990	64	230*		
ALINE ARAUJO DOS SANTOS OCCHI	47.233.460-8	09/09/1990	64	231*		
FRANCILE TENORIO NETO	47.313.351-9	25/12/1990	64	232*		
SILVANA SOUSA DOS SANTOS	55.950.813-X	04/12/1991	64	233*		
ADRIANA RODRIGUES	48.163.198-1	18/01/1992	64	234*		
MARIA DE FATIMA FERNANDES AMORIM	18.130.132-6	02/05/1992	64	235*		
SABRINA SILVA ALVES	49.043.364-9	09/02/1993	64	236*		
RAFAELA DE FATIMA FIDELIS	45.298.156-0	10/12/1996	64	237*		
GABRIEL EVANGELISTA WANDERLEI	55.345.681-7	10/06/1997	64	238*		
IGOR RICARDO BARBOSA DE SOUSA	50.037.302-4	15/08/1997	64	239*		
LUIS HENRIQUE DA SILVEIRA	56.821.620-9	17/05/1998	64	240*		
FRANCISCO TINTINO	17.222.520-6	26/12/1966	62	241*		
FRANCISCO VIEIRA NUNES	1.076.600-86	13/03/1967	62	242*		
LUCIA MARIA OLIVEIRA	25.902.645-1	19/09/1969	62	243*		
LUCAS VIEIRA DE SOUZA	24.822.149-1	24/02/1971	62	244*		
EDIONE PEREIRA DA SILVA GOMES	25.145.278-6	28/05/1972	62	245*		
MARCIA SANTOS DOS SANTOS	33.009.164-1	21/03/1980	62	246*		
VANESSA CRISTINA DA SILVA	45.493.159-1	21/12/1980	62	247*		
CLAUDINEIA APARECIDA RODRIGUES	45.062.394-4	20/02/1983	62	248*		
LIDIANE DA SILVA LIMA	30.810.035-9	03/04/1983	62	249*		
JUSSARA TERESINHA SOARES AVELINO DE LIMA	42.752.017-4	28/05/1983	62	250*		
VARA LOPEZ DE OLIVEIRA	34.557.142-3	15/02/1984	62	251*		
JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA A. MEDEIROS	45.086.036-3	14/11/1986	62	252*		
REGIANA PANDINI	44.513.438-0	14/09/1988	62	253*		
JUANITA APARECIDA PADILHA	46.500.350-9	20/03/1989	62	254*		
ANGRA PEREIRA DO NASCIMENTO	15.619.321-3	01/09/1990	62	255*		
ANDREW ZATTI ARAUJO MONTEIRO	48.052.893-7	10/07/1991	62	256*		
CAROLINE XAVIER DA SILVA	48.911.396-5	28/02/1993	62	257*		
JOAO PEDRO DOMINGUES BRANCO	48.799.576-4	25/07/1993	62	258*		
CINTIA TAIS ALVES OLIVINDO	40.111.474-0	25/09/1993	62	259*		
RAFAEL BATISTA REIS QUIONHA	50.088.297-6	28/10/1996	62	260*		
SABRINA BRAGA DA SILVA	44.013.804-8	23/05/1997	62	261*		
FLAVIA CRISTINA MOREIRA	48.551.696-2	04/02/1992	62	262*		
MIRIAN XAVIER DE MARIAS	15.341.173-9	13/06/1962	60	263*		
PAULO RODRIGO RODRIGUES	17.377.691-7	21/11/1966	60	264*		
CASSIA RAMOS BERNARDI	24.753.712-3	15/05/1972	60	265*		
LUCIANA AP. EMICO MIZUNO	27.144.685-7	26/07/1983	60	266*		
JOAO PAULO TRELLET CASTILHO FERREIRA	28.046.044-2	18/01/1988	60	267*		
ANGELO XAVIER RITZOA	34.674.607-3	20/05/1989	60	268*		
FELIPE MOISES DE BRITO	47.289.485-7	04/09/1990	60	269*		
GISELLE APARECIDA BORRIERO	48.130.840-4	04/10/1991	60	270*		
RAFAEL CAVALCANTE RODRIGUES	49.081.400	12/12/1992	60	271*		
JESSICA ZOLINNE DE CASSIA DELPHINO VALENTIM	48.857.161-3	09/05/1993	60	272*		
FRANCISCA LEITE GUIMARAES	40.346.600-X	05/09/1993	60	273*		
ROBERTO GAOTTO JUNIOR	40.454.455-1	23/08/1994	60	274*		
RAFAEL AUGUSTO OLIVEIRA	47.041.015-2	04/10/1994	60	275*		
AMANDA CASIA DA SILVA	41.335.794-6	23/06/1995	60	276*		
ALEX SANDRO FERREIRA DE LIMA	58.150.543-8	31/01/1998	60	277*		
GABRIELLE CRISTINA VERONEZI	49.924.401-1	07/03/1998	60	278*		
LEONARDO VINICIUS HORACIO	39.181.407-2	07/05/1998	60	279*		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL						
NOME COMPLETO	Nº RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTU-AÇÃO	CLASS.		
SIMONE MORAIS FERREIRA SILVA	22.962.313-X	13/04/1977	74	1*		
ELIANE CRISTINA BENEDITO DE OLIVEIRA	46.531.172-6	01/12/1989	72	2*		
TANIA AP. VASCONCELOS RODRIGUES	26.627.038-4	26/12/1991	70	3*		
EDNEIA DE ALMEIDA CORREA	33.340.378-2	24/04/1997	70	4*		
RODRIGO GOMES	25.700.666-4	21/09/1998	68	5*		
LUIS HENRIQUE SIMIONATO SOARES	48.096.146-3	10/07/1999	82	6*		
GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA	18.938.754-3	26/11/1971	80	8*		
CLAUDIO ALVAREZ ALVES DE FRANCA	30.300.390-7	30/04/1972	80	9*		
DJALI BANDIERA FIUZA JUNIOR	11.709.390-7	01/08/1985	78	10*		
LUIS CARLOS OSTI	17.888.169-7	19/09/1965	78	11*		
PATRICIA DOMINIQUE DA CRUZ	25.750.647-0	14/06/1975	78	11*		
RICARDO DOS SANTOS PINTO	32.605.505-8	05/02/1985	78	12*		
ROGERIO JOSE DE ARRUDA MELLO	20.578.971-7	26/11/1969	76	13*		
WELINGTON CESAR DE OLIVEIRA	62.257.622-7	22/02/1986	76	14*		
DIEGO DE SIQUEIRA SALMAZO	41.277.666-2	22/11/1987	76	15*		
ANDRE LUCAS DE ALMEIDA	49.753.807-6	21/02/1995	76	16*		
SIMONE APARECIDA FERRARI	17.888.497-0	02/06/1965	74	17*		
MARCIA CESARIA	15.341.360-5	01/08/1965	74	18*		
LUIZ EDUARDO CARELLI	29.204.815-3	23/10/1975	74	19*		
VALDECI EMERSON DOS SANTOS	25.526.207-3	19/05/1982	74	20*		
DOUGLAS FELIPE VAROLLI	41.128.906-8	11/05/1988	74	21*		
RIVALDO JOSE FONSECA	20.252.069-9	21/11/1967	72	22*		
AUREO VERONESE	20.423.046-9	21/04/1971	72	23*		
GILMAR FONSECA DA SILVA	52.680.596-1	12/11/1973	72	24*		
ROGERIO MAZZI MENSATO	29.027.580-5	01/06/1976	72	25*		
ANDRE DE SOUZA	47.795.177-6	02/05/1991	72	26*		
ANDRE PIRES SILVA	37.740.105-5	27/11/1992	72	27*		
GERALDO JOSE MAZZER	15.350.887-5	19/03/1962	70	28*		
JUCILDO VIEIRA MACHADO	23.531.894-9	31/08/1977	70	29*		
LUIZ EDUARDO DE JESUS P.D. SILVA	48.789.982	25/12/1957	68	30*		
DAVID DE JESUS GOSSE	11.205.909	06/01/1958	68	31*		

NOME COMPLETO	Nº RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTU-AÇÃO	CLASS.		
VALDIR FERREIRA	16.962.886	06/03/1966	68	32*		
VANDERLEI ELCIO SILVA	23.400.358-3	26/12/1970	68	33*		
RUBENS OLIVEIRA DA SILVA	18.955.757-6	22/01/1972	68	34*		
VALDOMIRO DANIEL	39.992.611-2	07/08/1976	68	35*		
VAGNER APARECIDO SALMAZO	29.868.680-0	11/03/1979	68	36*		
EDIVALDO JUNIOR DE AZEVEDO ALVES	2.056.257	30/04/1985	68	37*		
MATHEUS VIEIRA HUMES	42.000.747-0	23/12/1985	68	38*		
FERNANDO APARECIDO CORREA	10.564.404-0	23/06/1985	68	39*		
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	25.750.801-9	21/12/1973	68	40*		
SIDNEY ALVES MARTINS	33.558.235-7	23/07/1979	66	42*		
ROMULANDO GONCALVES DE ABREU	33.265.605-8	03/09/1979	66	43*		
GLAUBER FANTINI	30.549.238-X	05/01/1982	66	44*		
ANTONIO CARLOS DA SILVA	45.762.774-8	24/12/1985	66	45*		
ENOS DO VALLE	30.111.806-1	11/01/1954	64	45*		
FLAVIO ANTONIO DE ANDRADE	17.198.259	03/11/1963	64	46*		
MARCIO DE JESUS CORREIA	20.252.416-4	01/01/1967	64	47*		
JULIANO RODRIGUES DA SILVEIRA BEIRO BUENO	41.277.656-9	04/05/1983	64	48*		
ANDERSON RENALDO ALVES	42.267.670-0	03/05/1983				

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Salto – Rua Pio XII, N°75, Vila Teixeira, Salto – São Paulo 75 (em frente ao CAPS/CECOI)

INÍCIO: 08 (OITO) HORAS DA MANHÃ

RECURSO ADMINISTRATIVO DE N°01					
Recorrente:	Cargo:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	
D.F.P.	Auxiliar de Farmácia	Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária	INDEFERIMENTO PARCIAL	Não Indicada / Aspectos Gerais	
Fundamentação: Considerando que a Administração Pública Municipal foi a organizadora do "Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária", exercendo função institucional não típica em seu bojo primário, sendo feitos os cadastros de Candidatos através do "Termo de Inscrição", este constante do Edital de N°01/2017, sendo o mesmo manuscrito, deferimos a alteração do número do R.G. (Cédula de Identidade) para a correta, conforme transcrito na "folha de rosto" do presente "Recurso Administrativo". Destaca-se que o Poder Público sempre coloca-se a disposição para sugestões e reclamações, ficando atento para encerradas futuras. A existência de "Gabarito Oficial" e do "Caderno de Provas", perfila um panorama que apenas o primeiro possui validade administrativa, uma vez que o segundo apenas serve como verdadeiro rascunho livre para o Candidato fazer o que julgar adequado no momento da realização da mesma, podendo ocorrer rascunhos ou imprecisões de graças com relação ao "Gabarito", uma vez que o mesmo foi de escrita alfabetica e de responsabilidade do Candidato.					
RECURSO ADMINISTRATIVO DE N°02					
Recorrente:	Cargo:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	
D.M.A.	Agente do Controle de Endemias	Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária	INDEFERIMENTO	Não Indicada / Aspectos Gerais	
Fundamentação: A existência de "Gabarito Oficial" e do "Caderno de Provas", perfila um panorama que apenas o primeiro possui validade administrativa, uma vez que o segundo apenas serve como verdadeiro rascunho livre para o Candidato fazer o que julgar adequado no momento da realização da mesma, podendo ocorrer rascunhos ou imprecisões de graças com relação ao "Gabarito", uma vez que o mesmo foi de escrita alfabetica e de responsabilidade do Candidato.					
RECURSO ADMINISTRATIVO DE N°03					
Recorrente(s):	Cargo:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	
F.A.P., T.A.M.A., T.M.S. e P.S.F.L.	Motorista e Agente do Controle de Endemias	Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária	INDEFERIMENTO	1º) – Ensino Fundamental e 02) – Ensino Médio	
Fundamentação: A resposta correta realmente seria: a), uma vez que o eu lírico demonstra um peso sobre a fugacidade da vida.					
RECURSO ADMINISTRATIVO DE N°04					
Recorrente:	Cargo:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	
P.S.F.L. e H.G.Q.	Agente do Controle de Endemias	Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária	INDEFERIMENTO	14)	
Fundamentação: O texto releva ao Leitor sim um lirico trágico, percebendo-se esse fato logo nas primeiras linhas do texto: "Um dia, a Terra vai adorar, Os pássaros cairão do céu, os mares vão escrever e os peles aparecerão mortas na correnteza do rio", outra informação: "todas as raças vão se unir sob o símbolo do arco-íris para terminar com a destruição". Nota-se que o verbo "terminar" e o substantivo "fim" são sinônimo e como o Recorrente bem observou o enunciado pede a resposta INCORRETA, onde a afirmação está de acordo com a ideia desenvolvida no texto. Portanto, a resposta correta da questão é a mesma declarada como oficial: b). onde os portadores de sonhos, fazem justamente previsões positivas para o futuro, exatamente, como: "homens e mulheres sonharam com a construção do mundo das mariposas e dos rourinxós".					
RECURSO ADMINISTRATIVO DE N°05					
Recorrente:	Cargo:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	
P.S.F.L.	Agente do Controle de Endemias	Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária	INDEFERIMENTO	15)	
Fundamentação: Em pese a utilização por parte do Recorrente de conteúdo doutrinário científicamente de corrente minoritária e sem comprovação técnica arraigada no mundo acadêmico, a formulação da Questão de maneira imprecisa, não fazendo constar "reservatórios principais" e ainda, a não menção no Edital de N°01/2017, das doutrinas a serem seguidas no estudo para o "Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária", perfila panorama de incerteza, sendo necessário a presente anulação, e consideração que ainda em menor aspecto, a alternativa a), "raposas ou cachorros do mato" são reservatórios secundários, porém existentes, na área silvestre, e os "gatos", segundo o estudo apresentado, mesmo sem confirmação massiva, podem ser reservatórios secundários de área urbana, da referida doença.					
RECURSO ADMINISTRATIVO DE N°06					
Recorrente:	Cargo:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	
H.G.Q.	Agente do Controle de Endemias	Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária	INDEFERIMENTO	35)	
Fundamentação: Em pese a utilização por parte do Recorrente de conteúdo doutrinário científico de corrente minoritária e sem comprovação técnica arraigada no mundo acadêmico, a formulação da Questão de maneira imprecisa, não fazendo constar "reservatórios principais" e ainda, a não menção no Edital de N°01/2017, das doutrinas a serem seguidas no estudo para o "Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária", perfila panorama de incerteza, sendo necessário a presente anulação, e consideração que ainda em menor aspecto, a alternativa a), "raposas ou cachorros do mato" são reservatórios secundários, porém existentes, na área silvestre, e os "gatos", segundo o estudo apresentado, mesmo sem confirmação massiva, podem ser reservatórios secundários de área urbana, da referida doença.					
RECURSO ADMINISTRATIVO DE N°07					
Recorrente:	Cargo:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	
C.A.B.	Motorista	Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária	INDEFERIMENTO	46)	
Fundamentação: O Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal de N°9.503 de 23 de Setembro de 1.997) Capítulo III – Das Normas Gerais de Circulação e Conduta, em seu Art.29, inciso I, em transcrição "ipsis litteris": Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas. – I – a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas. Fazendo-se necessário a devida correção.					
RECURSO ADMINISTRATIVO DE N°08					
Recorrente:	Cargo:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	
A.A.	Motorista	Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária	INDEFERIMENTO	30)	
Fundamentação: O Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal de N°9.503 de 23 de Setembro de 1.997) Capítulo III – Das Normas Gerais de Circulação e Conduta, em seu Art.32, "caput", em transcrição "ipsis litteris": Art. 32. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas. – II – os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozem de livre passagem e estacionamento no local de prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN. A questão do N°49 é categórica em mencionar: "os veículos portadores de serviço de utilização pública", conforme o já supracitado dispositivo legal, e não aqueles de natureza "comum" ou de "socorro e incêndio e salvamento, polícia, fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias", não encontrando escopo o presente Recurso Administrativo.					
RECURSO ADMINISTRATIVO DE N°09					
Recorrente:	Cargo:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	
A.A.	Motorista	Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária	INDEFERIMENTO	32)	
Fundamentação: O Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal de N°9.503 de 23 de Setembro de 1.997) Capítulo XV – Das Infrações, em seu Art. 233, "caput", em transcrição "ipsis litteris": Art. 233. Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123: Infração – grave. Penalidade – multa e Medida administrativa - retenção do veículo para regularização. As demais situações relativas na questão de N°32, dizem respeito: ao Art. 203, inciso III, Art. 230, inciso XXII e ao Art. 206, inciso I, não encontrando escopo o presente Recurso Administrativo.					
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, 30 de Março de 2017.					
Manoel Nóbrega Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração Presidente da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N.º01/2017					
REFERENTE: ATO AUTORIZATÓRIO DE N.º01/2017	Órgão Recursal:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 0.1296/2017 (Principal) E DE N.º0.0497/2.017 (Início)	Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária	INDEFERIMENTO	32)		
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO					
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, e da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos de Contratação Temporária, prevista na Portaria Municipal de N°218 de 09 de Fevereiro de 2.017, faz saber os julgamentos dos Recursos Administrativos, tendo em vista o referido "Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária", seguindo os seguintes critérios:					
1. Apenas serão analisados os "Recursos Administrativos" que possuem a exata menção material de possíveis incongruências na "Prova Objetiva", devendo esmiuçar em detalhes a concordância;					
2. Não será realizada qualquer revisão gral da prova, sem indicação de justa motivo para o tal, ou menção exata dos problemas ocorridos;					
3. As questões com DEFERIMENTO (de mérito), serão consideradas anuladas, sendo creditados os pontos devidos para os Candidatos prejudicados pelo seu alcance e sendo publicado a "Classificação Geral" nos Atos Oficiais do Município, logo após a realização das adequações.					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL					
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, faz saber nos termos abaixo relacionados, o "Termo de Homologação da Classificação Final", nos termos da Lei Municipal nº 2.940/2009, relativa a contratação temporária dos seguintes profissionais:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N.º02/2.017					
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 0.1319/2017 (Principal) E DE N.º0.0497/2.017 (Início)	Órgão Recursal:	Órgão Recursal:	Situação:	Questão:	

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, e da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos de Contratação Temporária, prevista na Portaria Municipal de N°218 de 09 de Fevereiro de 2.017, faz saber os julgamentos dos Recursos Administrativos, tendo em vista o referido "Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária", seguindo os seguintes critérios:

- Apenas serão analisados os "Recursos Administrativos" que possuem a exata menção material de possíveis incongruências na "Prova Objetiva", devendo esmiuçar em detalhes a concordância;
- Não será realizada qualquer revisão gral da prova, sem indicação de justa motivo para o tal, ou menção exata dos problemas ocorridos;
- As questões com DEFERIMENTO (de mérito), serão consideradas anuladas, sendo creditados os pontos devidos para os Candidatos prejudicados pelo seu alcance e sendo publicado a "Classificação Geral" nos Atos Oficiais do Município, logo após a realização das adequações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, 30 de Março de 2017.

Manoel Nóbrega
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Presidente da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos de Contratação Temporária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N.º02/2.017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 0.1319/2017

(Principal) E DE N.º0.0497/2.017 (Início)

Nome do Profissional:	Cargo:	Pontuação	Posição
Priscila Pinheiro Kyriazi	Médico – Endocrinologista	16 Pontos	1º
Nome do Profissional:	Cargo:	Pontuação	Posição
Maria Adriana Cruz	Médico – Cardiologista	42 Pontos	1º
Daniel de Araújo Collaço	Médico – Cardiologista	20 Pontos	2º
Nome do Profissional:	Cargo:	Pontuação	Posição
Renato Gondolfi Martins de Lima	Médico – Cirurgião Geral	10 Pontos	1º
Nome do Profissional:	Cargo:	Pontuação	Posição
Marco Aurélio Bernardes Pereira	Médico – Gastroenterologista	22 Pontos	1º
Nome do Profissional:	Cargo:	Pontuação	Posição
Edison Daniel Schneider Monteiro	Médico – Urologista	32 Pontos	1º
Gustavo Bordenalli	Médico – Urologista	23 Pontos	2º

Nome do Profissional:	Cargo:	Pontuação	Posição
...	Fonoaudiólogo – Especialista em Disfagia

Não ocorre qualquer pretensão de recurso, e consequentemente a inexistência de óbice para com as contratações estabelecidas, encaminhar-se-á para o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos Municipais – D.D.R.H. para demais providências de contratação, a partir da data de 10 de Abril de 2.017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, 30 de Março de 2.017.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário Municipal de Saúde

Wagner Correia da Silva
Secretário Municipal de Administração

Mancel Nóbrega
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

Faça o orçamento das suas publicações com a
GAZETA.

- » **Editais**
- » **Balanços**
- » **Atas**
- » **Comunicados**
- » **Avisos**



Anuncie: 11. 3729-6600